

**LEI Nº 2.810 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999**

Extingue o Fundo de Seguridade Social do Servidor.

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ART. 1º** - É extinto o Fundo de Seguridade Social do Servidor, instituído pela Lei Municipal nº 2.012, de 28 de agosto de 1991.

**ART. 2º** - Na conformidade do art. 21, parágrafo único, da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-, os servidores municipais que eram contribuintes do Fundo extinto, passam a contribuir para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS-.

**ART. 3º** - Os bens e créditos do Fundo extinto por esta lei, passarão integrar conta especial na contabilidade geral do Município, até que o Executivo Municipal defina sua destinação.

**ART. 4º** - Serão atendidas por esta conta as despesas com as aposentadorias e pensões concedidas ou com direito formado até 27 de novembro de 1998, que continuam sob a responsabilidade do Município, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.012, de 28 de agosto de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de setembro de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se